



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 518/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

**ALTERA TABELA DE PAGAMENTO DE CONCESSÃO
DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI Nº 76/2005, DE 28 DE
JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei modifica a Lei n.º 76/2005, de 28 de julho de 2005, no tocante ao valor da indenização diária por deslocamento de servidores do quadro do Município de Queimadas para outras cidades.

Art. 2º. A Lei n.º 76/2005, de 28 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. [...]º. O pagamento de diárias previstas nesta Lei será efetuado de acordo com os valores constantes da tabela abaixo:

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO OU FUNÇÃO	ESTADOS DA FEDERAÇÃO	MEIA DIÁRIA (MÍNIMO DE 6 HORAS)	DIÁRIA COMPLETA (COM POUSADA)
Prefeito Presidente da Câmara	A	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	B	R\$ 300,00	R\$ 500,00
	C	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Chefia de Gabinete, Secretários, Procurador-Geral do Município, Vereadores e Dirigentes da Administração Indireta	A	R\$ 100,00	R\$ 150,00
	B	R\$ 150,00	R\$ 200,00
	C	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Assessores, Chefes, Coordenadores, Sec. De gabinete, Tesoureiro e Assessores da Administração Indireta	A	R\$ 80,00	R\$ 150,00
	B	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	C	R\$ 150,00	R\$ 250,00
Demais Servidores Municipais	A	R\$ 60,00	R\$ 100,00
	B	R\$ 70,00	R\$ 150,00
	C	R\$ 150,00	R\$ 200,00

LEGENDA:

A – NO ESTADO DA PARAÍBA

B – NO NORDESTE

C – NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.

.....” (NR)

Art. 4º - Os Recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito

(assinada no original)